



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

1) Cam. Justiça
2) Mesa de Câmara
3) Vereadores
09/03/98 ETK

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Altera a redação do artigo 21 da LOM.

RETIRADO
EM 19/10/98

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

ARTIGO 1º - O “caput “ do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 21 - A renovação da Mesa far-se-á por eleição realizada no dia 10 de julho, do segundo ano de cada legislatura.”

ARTIGO 2º - Acrescenta mais um parágrafo ao artigo 21 com a seguinte redação:

“§ 1º - A proclamação dos eleitos far-se-á após a eleição, ocorrendo a posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

ARTIGO 3º - O parágrafo único passa a ser o § 2º.

ARTIGO 4º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 09 de março de 1998

VEREADOR NORIAKI ODAN

JOSE EDUARDO COSTA
Ver. José Eduardo Costa

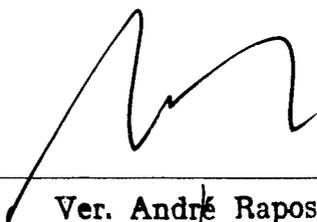
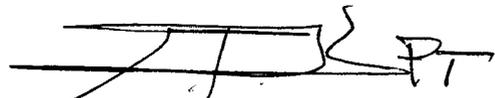
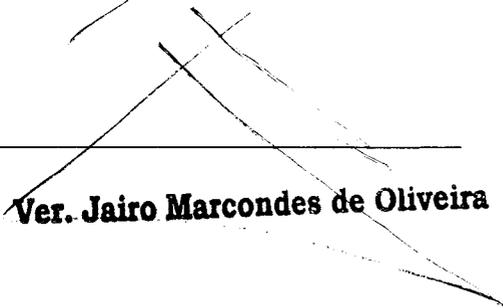
Ver. Martim César

X



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

continuação da Proposta de Emenda a LOM que altera o artigo 21.

 Ver. André Raposo	 Ver. Abel Corrêa Guimarães Filho
 Ver. José Escur de Freitas	 Ver. Jairo Marcondes de Oliveira

PROT 0040

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
- 9 MAR 16 06 às 001841